



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, quinta-feira, 8 de abril de 2021

Número 66

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 60.166, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Introduz alterações no Decreto nº 59.020, de 21 de outubro de 2019, que cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, nos termos da Lei nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 5º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Decreto nº 59.020, de 21 de outubro de 2019, que cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, nos termos da Lei nº 16.817, de 2 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 é instância colegiada paritária, de natureza consultiva e deliberativa, orientada para a articulação, a mobilização e o diálogo entre a Administração Pública Municipal, a iniciativa privada, a sociedade civil, a comunidade científica, tendo por competências:

I - elaborar a Agenda Municipal 2030, especificando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, as metas e os indicadores adotados pelo Município de São Paulo para a efetivação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

II - elaborar, no primeiro ano de cada gestão municipal, o plano de ação para implementação da Agenda Municipal 2030 para o período de 4 (quatro) anos, o qual deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do Programa de Metas da respectiva gestão, propondo estratégias, instrumentos, ações e programas para a efetivação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

III - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e elaborar relatórios periódicos;

IV - elaborar subsídios para as discussões sobre o Desenvolvimento Sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

V - identificar, sistematizar e divulgar boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VI - elaborar as diretrizes do sistema estratégico de planejamento, implementação e elaboração de relatórios afetos ao cumprimento da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

VII - promover a articulação com os órgãos e as entidades públicas governamentais, as organizações da sociedade civil e a comunidade científica para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal, assim como integrar as iniciativas do Programa de Implementação da Agenda 2030 com outros promovidos na esfera federal, estadual e em outros municípios;

VIII - promover e fomentar pesquisas e projetos voltados às questões de relevância econômica e social relacionadas às necessidades específicas de implementação do respectivo Programa;

IX - promover iniciativas que tratem objetivamente das 169 (cento e sessenta e nove) metas associadas aos 17 (dezesseis) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

X - buscar o desenvolvimento de trabalho conjunto com o Governo do Estado de São Paulo, considerando a aderência e harmonização dos relatórios municipais àqueles eventualmente produzidos na esfera estadual, promovendo esforços para que esses entes possam convergir para um relatório harmonizado e coerente, dando-se ciência ao Governo Federal;

XI - promover, sempre que possível, a integração entre as iniciativas, programas e projetos.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I, II, III, VI, VII e IX do "caput" do artigo 2º são de natureza consultiva." (NR)

"Art. 3º

I - Secretaria Municipal de Relações Internacionais;

b) Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias da Secretaria do Governo Municipal;

f) Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

"(NR)

"Art. 5º Os representantes da sociedade civil e da comunidade científica, titulares e suplentes, serão escolhidos em processo de seleção pública coordenado pela Secretaria Executiva prevista no artigo 7º, inciso IV, deste decreto, a cada 2 (dois) anos." (NR)

"Art. 7º

III - Diretoria Executiva;

IV - Secretaria Executiva;

V - Câmaras Temáticas." (NR)

"Art. 8º

I -

II - propor a Agenda Municipal 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

III - propor o plano de ação para implementação da

Agenda Municipal 2030, bem como outras estratégias, instrumentos, ações e programas para implementação dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

V - acompanhar e monitorar o desenvolvimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

VI - avaliar e apreciar as propostas de relatórios periódicos de acompanhamento da implementação da Agenda 2030;

VII - apresentar e aprovar relatórios periódicos contendo as atividades realizadas, resultados e encaminhamentos dos trabalhos da Comissão;

VIII - aprovar relatório circunstanciado ao final dos trabalhos da Comissão contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações, nos termos do artigo 18 da Lei nº 16.817, de 2018;

IX - conhecer e debater os subsídios fornecidos pelos seus integrantes para discussões sobre o desenvolvimento sustentável em fóruns nacionais e internacionais;

X - conhecer iniciativas e boas práticas que colaborem para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

XI - deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação da Comissão;

XII - deliberar sobre a criação de Câmaras Temáticas, dispondo quanto a suas competências, composição, procedimentos e prazo de duração, assim como sua extinção;

XIII - solicitar aos órgãos da Administração Pública Municipal e às entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da Comissão;

XIV - zelar pelo cumprimento das disposições deste decreto e sugerir eventuais alterações que se façam necessárias." (NR)

"Art. 9º A Presidência da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Relações Internacionais, a quem compete:

I - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;

II - representar a Comissão nos atos que se fizerem necessários, incluindo fóruns nacionais e internacionais, podendo delegar a representação;

III - apoiar o processo de identificação, sistematização e divulgação de boas práticas e iniciativas que colaborem para o alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

IV - apoiar o processo relativo à prestação de informações das ações municipais ao Governo Estadual, ao Governo Federal e à Organização das Nações Unidas, promovendo esforços para que esses entes possam, de forma conjunta, convergir para um fim último, harmonizado e coerente;

V - promover a articulação com organizações internacionais, para a disseminação e a implementação da Agenda 2030 em nível municipal." (NR)

"Art. 10. A Diretoria Executiva será exercida pela Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias da Secretaria do Governo Municipal, a quem compete:

I - solicitar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário à Secretaria Executiva;

II - receber sugestões e montar a pauta das reuniões;

III - promover o debate e a formulação de propostas de interesse da Comissão;

IV - submeter à apreciação do Plenário as matérias a serem decididas, podendo intervir na ordem dos trabalhos, suspendendo-os sempre que necessário;

V - manifestar voto próprio e, em caso de empate, apresentar o voto de qualidade, nas deliberações submetidas a Plenário;

VI - encaminhar as matérias aprovadas pela Comissão;

VII - decidir sobre as questões de ordem formuladas pelo Plenário;

VIII - assinar as deliberações da Comissão e as atas;

IX - formalizar convites aos representantes de órgãos e entidades públicas, do setor privado, da sociedade civil e da comunidade científica;

X - requerer à Secretaria Executiva a execução das ações decididas pelo Plenário;

XI - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;

XII - distribuir matérias às Câmaras Temáticas;

XIII - apresentar ao Plenário relatórios periódicos contendo as atividades realizadas, resultados e encaminhamentos dos trabalhos da Comissão;

XIV - apresentar ao Plenário relatório circunstanciado ao final dos trabalhos da Comissão, contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações estabelecidas, nos termos do artigo 18 da Lei nº 16.817, de 2018;

XV - zelar para que a Comissão seja espaço de intercâmbio e cooperação entre as instâncias de governo e os segmentos da sociedade civil e da comunidade científica, em prol de interesses coletivos. (NR)"

"Art. 11. A Secretaria Executiva será exercida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, a quem compete:

I - assessorar a Presidência e a Diretoria Executiva no exercício de suas atribuições;

II - convocar, por solicitação da Diretoria Executiva, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;

III - acompanhar as atividades das Câmaras Temáticas;

IV - elaborar minuta de edital dos processos de seleção pública para a composição e a renovação bienal da composição da Comissão;

V - coordenar os processos de seleção pública de que

trata o artigo 5º deste decreto;

VI - realizar outros processos de seleção pública definidos pela Comissão, quando necessários, para atendimento ao disposto no "caput" do artigo 7º da Lei nº 16.817, de 2018;

VII - encaminhar a pauta e as atas das reuniões do Plenário e das Câmaras Temáticas;

VIII - secretariar as reuniões do Plenário, lavrar as atas, registrar a frequência dos representantes e encaminhar as decisões do Plenário, da Presidência e da Diretoria Executiva para as providências de seu cumprimento;

IX - encaminhar, em até cinco dias úteis previamente às reuniões, os documentos técnicos, relatórios e demais subsídios a serem apreciados;

X - manter o registro da documentação técnica e administrativa proveniente das Câmaras Temáticas;

XI - apresentar à Diretoria Executiva a proposta orçamentária anual e realizar a gestão dos recursos para dar suporte às atividades da Comissão;

XII - coordenar as atividades de elaboração de relatórios periódicos da Comissão;

XIII - realizar as demais atividades operacionais ou de representação, designadas pela Diretoria Executiva e/ou pela Presidência." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MARTA TERESA SUPPLY, Secretária Municipal de Relações Internacionais

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 7 de abril de 2021.

DECRETO Nº 60.167, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 17.541.277,72 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Cultura, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 17.541.277,72 (dezessete milhões e quinhentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3005.2705	Manutenção e Operação de Áreas Verdes e Vegetação Arbórea	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	769,80
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	42.999,65
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.152,91
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	457.382,00
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	
33804100.00	Contribuições	10.000,00
84.23.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000.000,00
93.10.08.122.3024.4399	Manutenção e Operação de Equipamentos da Assistência Social	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.019.973,36
		17.541.277,72

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	341,85
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	427,95
24.10.08.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	42.999,65
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.152,91
34.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	457.382,00
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
84.23.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	3.000.000,00
93.10.08.243.3023.6221	Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Especial a Crianças, Adolescentes e Jovens em Risco Social	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.019.973,36
		17.541.277,72

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 7 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 7 de abril de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 500, DE 7 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI 6010.2021/0000701-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. MARILEIDE GOMES DA SILVA, RF 878.187.7, vínculo 2, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18242, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

2. RONALD CARDOSO RIOS, RF 546.233.9, vínculo 3, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Hospital Municipal e Maternidade Escola Doutor Mário de Moraes Altenfelder Silva, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18210, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

3. CHARLES MAURICIO LOPEZ, RF 516.913.5, vínculo 2, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Hospital Municipal Professor Doutor Alípio Corrêa Netto, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 17848, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

4. ORLANDO DA COSTA BARROS, RF 706.678.3, vínculo 3, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Hospital Municipal Doutor Ignácio Prouença de Gouvêa, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18062, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

5. JOSUE PANETO MARCOS, RF 659.895.1, vínculo 1, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, do Hospital Municipal Doutor Carmino Caricchio, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 17839, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

6. JEANDERSON CRISTOVÃO PEDRO SARDINHA, RF 832.121.3, vínculo 2, do cargo de Assessor Administrativo, Ref. DAI-05, do Hospital Municipal Professor Doutor Alípio Corrêa Netto, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18313, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

7. PAULIANE DE FATIMA SILVA, RF 759.121.7, vínculo 3, do cargo de Assessor Administrativo, Ref. DAI-05, do Hospital Municipal Doutor Fernando Mauro Pires Rocha, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 17891, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

8. MEIRE RAGOCINI, RF 833.257.6, vínculo 2, do cargo de Assessor Administrativo, Ref. DAI-05, da Coordenadoria de Administração e Suprimentos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18286, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

9. SARA DE ARAUJO MULLER, RF 880.513.0, vínculo 2, do cargo de Assessor Administrativo, Ref. DAI-05, do Hospital Municipal Professor Waldomiro de Paula, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 18317, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

10. SOLANGE IZUMI OTA, RF 834.856.1, vínculo 2, do cargo de Assessor Administrativo, Ref. DAI-05, do Hospital Municipal Professor Doutor Alípio Corrêa Netto, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 17891, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

11. NILSON ROBERT SILVA GRUENLICH, RF 781.187.0, vínculo 1, do cargo de Assessor Administrativo, Ref. DAI-05, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 9301, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

12. ELIANE DE FATIMA FIGLILO ALHADAS, RF 564.379.1, vínculo 2, a partir de 20/03/2021, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Vila Zatt, da Supervisão Técnica de Saúde Pirituba, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 9272, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20, tendo em vista sua aposentadoria.

13. DAISY COLARES DE SOUZA VASCONCELOS, RF 633.093.2, vínculo 2, a pedido e a partir de 19/03/2021, do cargo de Assessor II, Ref. DAS-10, da Ouvidoria do Hospital Municipal Doutor Alexandre Zaido, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 17857, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

14. MARCOS ANTONIO FERLIN, RF 610.108.9, vínculo 1, a pedido e a partir de 23/03/2021, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 9343, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

15. ROSEMEIRE FERNANDES, RF 547.265.2, vínculo 3, a pedido e a partir de 01/03/2021, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde, da Coordenadoria Regional de Saúde Centro, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 17946, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de abril de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito